

## **CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO Nº 161, de 03 de agosto de 1995**

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde em sua Quadragésima Sétima Reunião Ordinária, realizada nos dias 02 e 03 de agosto de 1995, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, **considerando:**

- a rotina estabelecida desde 1963, de submeter à aprovação do Conselho Nacional de Saúde, a proposta orçamentária da área técnica do Ministério da Saúde - MS, antes de encaminhá-la à Secretaria de Orçamento e Finanças do Ministério do Planejamento - SOF, como proposta do MS;

- a necessidade de melhorar o nível de informação sobre os objetivos dos programas, as correspondentes metas físicas, embora a qualidade dos dados oferecidos ao CNS para análise da proposta orçamentária tenha se aprimorado a cada ano;

- a necessidade de aprofundar o processo assegurando o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e financeira quanto à consecução dos objetivos e à realização/frustração das metas físicas previstas na programação;

- o relatório da comissão do CNS, de Análise da Proposta Orçamentária do Ministério da Saúde para 1996, oriunda da área técnica, com base nas informações e esclarecimentos obtidos;

- as resoluções e deliberações do CNS sobre a questão orçamentária anteriormente aprovadas pelo CNS;

- as discussões iniciadas na Quadragésima Sexta Reunião Ordinária, em 05 e 06 de julho, continuadas nas Reuniões Extraordinária de 1º de agosto e na Quadragésima Sétima Reunião Ordinária em 02 e 03 de agosto, assim como as manifestações do Plenário sobre o assunto;

#### **Resolve:**

Aprovar o montante de R\$ 20.985.625.433,00 como Orçamento Global do Ministério da Saúde para 1996, sendo R\$ 4.138.012.942,00 para Pessoal; R\$ 642.765.464,00 para Dívida; R\$ 14.752.335.320,00 para Manutenção e R\$ 1.452.511.707,00 para Projetos, estabelecidos pelo Plenário do Conselho Nacional de Saúde, nos termos abaixo descritos e que integram a presente Resolução:

#### **I - Acatar as sugestões do relatório da Comissão de Análise da Proposta Orçamentária de 1996, quais sejam:**

**1 - Acoplar à exposição de dados e planilhas orçamentárias, instrumental de planejamento correspondente, com explicitação de metas físicas, inclusive, para hipóteses diferenciadas de possíveis dotações orçamentárias a serem consignadas (cenários alternativos com caracterização das devidas metas físicas).**

**2 - Utilizar como referência, para elaboração de tal documento, o formato da Exposição de Motivos para suplementação orçamentária 95, encaminhada ao Congresso Nacional, ao CNS e ao CNSS, bem como, o PPA do Ministério da Saúde (PPA 96/99), em consolidação pela área técnica.**

**3 - Encaminhar ao CNS a prestação de contas mensal, nos termos da Resolução 137 de 20 de outubro de 1994, explicitando a avaliação do setor de planejamento com relação ao cumprimento das metas físicas e dos objetivos pré concebidos.**

**4 - Considerar a proposta orçamentária aprovada pelo CNS para 1995, sua execução orçamentária e financeira, o pedido de suplementação orçamentária e as justificativas apresentadas pela área técnica para elaboração da proposta orçamentária de 1996, ao tomar deliberações sobre esta última.**

**II** - Reestrutarar a Comissão do Conselho Nacional de Saúde para Acompanhamento Permanente do Processo Orçamentário, que passa a ter a composição designada em Portaria específica.

**III** - Aprovar a proposta orçamentária do Ministério da Saúde para 1.996, observados os seguintes pressupostos:

- 1- Integralidade da execução orçamentária e financeira do orçamento aprovado pelo Congresso Nacional para 1.995, bem como, das suplementações que vierem a ser aprovadas;
- 2- Ênfase à descentralização;
- 3- Aperfeiçoamento dos mecanismos de controle social;
- 4- Avaliação trimestral da consecução dos objetivos e da realização/frustração das metas físicas previstas na programação.

**IV** - Considerar, como marcos referenciais, para discussão da proposta orçamentária para 1996:

- 1- Impacto sobre a consolidação do Sistema Único de Saúde e a mudança de modelo, especialmente:
  - a) aumento de credibilidade do Sistema e do Ministério da Saúde, como sua instituição reitora;
  - b) impacto na transformação da estrutura do gasto, para mudança do modelo assistencial;
  - c) indução e mobilização de recursos de outros atores (públicos e privados).
- 2- Aumento da capacidade operativa, assegurando recursos para:
  - a) melhoria da capacidade produtiva/operativa;
  - b) completar investimentos prévios, justificados;
  - c) desenvolvimento de sistemas de informação para acompanhamento, avaliação e planejamento;
  - d) capacitação de recursos humanos para desenvolvimento gerencial.

**3** - Impacto direto na redução de problemas evitáveis, especialmente aqueles em que o Brasil situa-se mal em relação ao resto do mundo.

**4** - Capacidade de execução versus percepção das necessidades da população.

**5** - Decisões sobre aumento dos gastos, adotadas após a homologação da presente Resolução. **V** - Aprovar, como valores a serem encaminhados ao Conselho Nacional de Seguridade Social, à SOF/SEPLAN e ao Congresso Nacional, os constantes das demonstrações abaixo:

**1 - ÍTENS GLOBAIS:**

**Orçamento do Ministério da Saúde para 1995, por grupo de despesas conforme etapas estabelecidas pela SOF/MPO:**

	Em Reais (R\$)
<b>PESSOAL (Ativo e Inativo).....</b>	<b>4.138.012.942,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA.....</b>	<b>642.765.464,00</b>
<b>MANUTENÇÃO.....</b>	<b>14.752.335.320,00</b>
<b>PROJETOS.....</b>	<b>1.452.511.707,00</b>
<b>TOTAL GERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE.....</b>	<b>20.985.625.433,00</b>

Reiterando, que a parcela referente à DÍVIDA **não** deverá ser coberta com recursos provenientes de Fontes Específicas da Seguridade Social e que, os valores para custeio de PESSOAL deverão ser cobertos com recursos oriundos

de Fontes Fiscais.

## 2- ÍTENS ESPECÍFICOS:

2.1 - INAN	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa.....	7.000.000,00
Prog. de Combate Carências Nutricionais.....	14.800.000,00
Outros Programas.....	14.652.363,00
<b>SUBTOTAL 2 .....</b>	<b>36.452.363,00</b>

2.2 - CEME	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa.....	3.816.000,00
Reaparelhamento e Unid. Operacionais...	15.000.000,00
Aquisição e Distribuição de Medicamentos	1.147.147.000,00
Outros Programas .....	60.281.000,00
<b>SUBTOTAL 3.....</b>	<b>1.226.244.000,00</b>

A relação dos medicamentos, com seus respectivos quantitativos deverá ser fornecida ao CNS, assim como, deverá ser dada ampla divulgação destes dados. Deverá, ainda, haver ampla divulgação das licitações e da distribuição dos medicamentos com a relação das entidades beneficiárias.

2.3 - FIOCRUZ	Em Reais (R\$)
Manutenção Administrativa.....	65.094.400,00
Manutenção de Unid. Operacionais.....	0,00
Reaparelhamento de Unidades .....	20.000.000,00

Produção de Bens e Insumos p/ Saúde.....	23.748.000,00
Outros Programas.....	79.260.000,00
Auxilio do Servidor.....	6.280.000,00
<b>SUBTOTAL 4.....</b>	<b>194.382.400,00</b>

<b>2.4 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE</b>	<b>Em Reais (R\$)</b>
“Programa do Leite” - Suplementação Alimentar.....	450.000.000,00
Administração Central Regional.....	55.000.000,00
Hospitais Próprios.....	416.064.077,00
INCa.....	75.576.000,00
G.H.C. .....	152.420.438,00
Pioneiras Sociais.....	149.822.400,00
Campanhas Comunitárias.....	50.000.000,00
Prog. de Sangue e Hemoderivados.....	36.790.300,00
Outros Programas.....	66.889.855,00
AIDS/NE - I e II.....	261.050.000,00
AIH/RCA.....	9.940.000.000,00
Vigilância Sanitária.....	60.814.750,00
Participação em Org. Internacionais.....	13.031.000,00
Reaparelhamento de Unid. do SUS/MS.....	600.074.499,00
Auxilio ao Servidor.....	145.479.728,00

**SUBTOTAL 5.....** 12.473.013047,00

**Observações:**

- **"Programa do Leite"** - devendo sua denominação ser **Suplementação Alimentar** e observar as recomendações ao Ministério da Saúde de:

- a) dar maior flexibilidade para a compra de alimentos, adquiridos a nível regional, de forma descentralizada;
- b) promover a execução dentro de um conjunto de ações básicas de saúde, com ênfase às gestantes, nutrizes e crianças de 06 meses a dois anos;
- c) priorizar e viabilizar os municípios de maior risco de mortalidade infantil;
- d) incorporar estruturas Estaduais, Municipais e Organismos Não-Governamentais para a sua execução.

- **"Administração Central e Regional"**

Acatar a proposta da área técnica, condicionada à manutenção dos princípios e a ênfase à descentralização.

- **"Hospitais Próprios"**

Acatar a proposta da área técnica, acrescendo-se o valor de R\$ 19.064.077,00, com as seguintes recomendações:

- a) aumentar a produtividade;
- b) reativar leitos, dentro das necessidades;
- c) informar ao CNS quantitativo de leitos, funcionários e volume de serviços prestados;
- d) melhorar a qualidade da gestão;
- e) resolver a situação do Hosp. Getúlio Vargas, de Porto Alegre.

- **"INCa"**

Manter o valor orçamentário de 1995, com acréscimo da ordem de 30%, mais 10%, aproximadamente, a título de melhoria das instalações, sem maiores restrições, observada a recomendação da letra c, do item "Hospitais Próprios".

- **"G.H.C."**

Manter o valor orçamentado para o ano de 1995, corrigido em 30%, tendo sido o incremento solicitado entendido como necessidade para reajustes salariais, observada a recomendação da letra c, do item "Hospitais Próprios".

- **"Pioneiras Sociais"**

Manter os valores correspondentes ao do orçamento de 1995, acrescidos de 30%, observada a recomendação da letra c, do item "Hospitais Próprios".

- **"Campanhas Comunitárias"**

Acatar os valores propostos pela área técnica do Ministério da Saúde, com a recomendação de que informações adicionais, referentes aos objetivos e metas das campanhas sejam enviadas ao CNS, antes da sua execução, para definição de prioridades e das despesas previstas.

- **"Prog. de Sangue e Hemoderivados"**

Acatar os valores propostos, na íntegra, sem restrições.

- **"Outros Programas"**

Manter os valores globais, idênticos aos aprovados pelo CNS para 1.995, com as mesmas recomendações feitas em relação ao Item "Campanhas Comunitárias".

**- "AIDS/NE - I e II "**

Acatar os valores propostos pelo MS sem restrições, devendo oportunamente ser feita avaliação do custo real e da relação custo-benefício dos projetos com empréstimos internacionais, em função da eficiência e eficácia das ações desenvolvidas.

**- "AIH/RCA"**

Acatar a proposta da área técnica, acrescida de R\$ 100.000.000,00 com a condição de que tais valores sejam destinados ao SIA/SUS, devendo ainda a SAS apresentar ao CNS as propostas de alteração das tabelas para análise, discussão e aprovação, antes da implantação de qualquer modificação.

**- "Vigilância Sanitária"**

Acatar os valores propostos pelo MS, com a ressalva de que a Secretaria de Vigilância Sanitária deverá prestar esclarecimentos sobre as atividades que vem desenvolvendo, propostas de trabalho para 1.996 e providências com vistas a agilização de seus trabalhos, principalmente aqueles destinados a aprovação e liberação de produtos, assim como, às atividades de fiscalização.

**- "Participação em Org. Internacionais"**

Acatar os valores propostos pelo MS sem restrições

**- "Reaparelhamento de Unid. do SUS/MS"**

Acrescentar R\$ 34.000.000,00 à proposta da área técnica, resultando em valor global da ordem de R\$ 600.074.499,00.

**- "Auxílio ao Servidor"**

Acatar os valores propostos pelo MS, sem restrições, entendendo-se que os valores propostos constituem despesas incomprimíveis.

- Manter o montante proposto pela área técnica de R\$ 12.473.013.047,00, com os remanejamentos e observações especificadas acima.

**2.5 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Em Reais (R\$)

Manutenção de Unidades Próprias ..... 170.797.363,00

Administração Central e Regional ..... 125.234.446,00

Vacinas e Vacinação..... 262.394.347,00

PCMAM/PCDEN..... 30.638,580,00

Controle de Endemias..... 493.995.020,00

Saneamento Básico..... 700.000,000,00

Auxílio ao Servidor..... 91.695.461,00

Outros Programas.....	400.000.000,00
<b>SUBTOTAL 6.....</b>	<b>2.274.755.217,00</b>

**Observações:**

- **"Manutenção de Unidades Próprias"**

Manter os valores do orçamento aprovado para 1.995, acrescido de 30%, tendo em vista o fato de que o aumento proposto não está de acordo com o processo de descentralização dos serviços e ações de saúde em andamento.

- **"Administração Central e Regional"**

Manter os valores constantes da proposta orçamentária do Ministério da Saúde, aprovada pelo CNS para 1995.

- **"Vacinas e Vacinação"**

Acatar os valores propostos pela área técnica da FUNASA.

- **"PCMAM/PCDEN"**

Acatar os valores constantes da proposta orçamentária apresentada pela área técnica da FUNASA, nos mesmos termos da observação do item "AIDS/NE" do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

- **"Controle de Endemias"**

Acatar os valores constantes da proposta apresentada pelo Ministério da Saúde, ficando a execução da programação condicionada a exame e aprovação das Comissões Tripartite e Bipartites Intergestores.

- **"Saneamento Básico"**

\* Acatar o valor de R\$ 700 milhões de reais correspondentes às necessidades apresentadas pela FUNASA, relativas a obras em andamento referentes ao abastecimento de água e esgoto sanitário, além de outras necessidades justificáveis em pequenas comunidades;

\* Recomendar ao Ministério da Saúde maior critério em relação as prioridades e a capacidade de gestão e controle social sobre esses recursos.

\* Considerar insuficientes as informações obtidas e não aprovar parcela de R\$ 1.222.000.000,00 que a área técnica do Ministério da Saúde incorporou à proposta, em decorrência do programa de governo de combate à mortalidade infantil.

- **"Auxílio ao Servidor"**

Acatar os valores propostos, por se tratar de despesas incomprimíveis e o aumento das despesas estar compatível com as variações de valores e percentuais inflacionários.

- **"Outros Programas"**

Acatar os recursos inferiores aos solicitados, fixando-se o teto de R\$ 400.000.000, devendo permanecer inalterados os valores propostos pela área técnica para 1996, referentes aos Programas de Saúde da Comunidade, Hanseníase e Tuberculose além do PASEP. Do total ora aprovado, R\$ 132.000.000 deverão ser utilizados para os outros programas, priorizando, dentre eles, a Vigilância Epidemiológica, a Rede de Laboratórios, preservando-se os recursos para o CENEPI.

**VI - RECOMENDAR** ao Ministério da Saúde o estabelecimento de convênios com a FIOCRUZ para que, através da ENSP desenvolva, em articulação com o Conselho Nacional de Saúde e com a Administração do Ministério, Sistema Global e Subsistemas de Avaliação da Execução Orçamentaria e Financeira do Ministério da Saúde que permita ao CNS e à Administração melhor **visibilidade e legibilidade** dos dados orçamentários e financeiros quanto aos objetivos e metas físicas das UNIDADES E SUB-UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS, DAS ATIVIDADES, DOS PROGRAMAS, SUB-PROGRAMAS E FUNÇÕES, bem como, das respectivas FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS.

**VII** - Determinar à Comissão de Acompanhamento Orçamentário do CNS que, além das Atividades/Cronograma aprovados na 46a. reunião ordinária, priorize os contatos com a equipe que vier a ser constituída para desenvolver o Sistema de Avaliação a que se refere o item anterior.

**VIII** - Recomendar, ao Sr. Ministro da Saúde que, caso a resposta ao AVISO 684 de julho de 1.995 seja negativa e, portanto, as necessidades orçamentárias aprovadas pelo CNS para 1.996 não sejam atendidas, formalize, através de Aviso Ministerial aos Ministros do Planejamento e da Fazenda, ao Presidente e ao Relator da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, a necessidade de suplementação orçamentária que integralize os valores aprovados pelo CNS. Esta medida tem como principal objetivo assegurar que “os excessos de arrecadação” em relação às previsões definidoras dos atuais tetos estabelecidos pela SOF, bem como, a obtenção de recursos adicionais gerados e definidos por legislação aprovada pelo Congresso Nacional, sejam destinados à integralização dos valores aprovados através da presente Resolução.

**IX** - Recomendar que no Aviso sugerido no item VIII, conste que os valores adicionais em relação aos aprovados pelo CNS que vierem a ser acatados em função dos tetos estabelecidos pela SOF/MPO para o Programa do Leite (leia-se Suplementação Alimentar) e Saneamento Básico sejam priorizados, no uso da RESERVA DE CONTINGÊNCIA , por integrar, destacadamente, programa prioritário do Governo, de Combate à Miséria e à Mortalidade Infantil, cuja gerência caberá ao Ministério da Saúde.

**X** - Considerar no Acompanhamento do Processo Orçamentário as demais observações e recomendações constantes da ata.

**ADIB D. JATENE**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 161 , de 03 de agosto de 1995, nos termos do Decreto de Delegação de Competência de 12 de novembro de 1991.

**ADIB D. JATENE**  
Ministro de Estado da Saúde